



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.538, DE 03 DE JULHO DE 2017.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.320/13, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.477/16, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2017, o seguinte programa:

Programa: 0401 – Promoção do Turismo
Ações: Manutenção do Turismo

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.3.000,00 (três mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 07 – Departamento de Esporte e Cultura
23 – Comércio e Serviços
23.695 – Turismo
23.695.0401 – Promoção do Turismo
23.695.0401.2.077 – Manutenção do Turismo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.3.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será por anulação total de dotação orçamentária, a que alude o inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 07 – Departamento de Esporte e Cultura
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0110 – Promoção Cultural



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



13.392.0110.2.036 – Manutenção da Unidade de Cultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.3.000,00

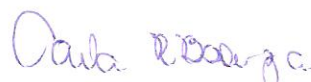
Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 03 de Julho de 2017.



LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal.

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.



CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora da Administração